

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 022/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0025/2025

O MUNICÍPIO DE MARAGOGI, Estado de Alagoas, inscrito no CNPJ sob o nº 12.248.522/0001-96, com sede na Praça Guedes de Miranda, nº 30, Centro, Maragogi/AL, representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. **Daniel Mendes de Vasconcelos Ferreira**, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 74, inciso II, da **Lei Federal nº 14.133/2021**, e de acordo com as informações constantes dos autos, bem como o parecer jurídico anexo, **ratifica a presente INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, com as seguintes especificações:

I - OBJETO

1. **Contratação da empresa MENOS E MAIS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**, CNPJ nº 38.376.746/0001-77, representante exclusiva do grupo **"Menos é Mais"**, para realização de apresentação artística no evento comemorativo aos **150 anos de emancipação política de Maragogi**, no dia **24 de abril de 2025**, a partir das 23h, na Praça de Eventos - Maragogi/AL.
Valor global: R\$ 470.000,00
Contrato nº 68/2025
2. **Contratação da empresa OLÁ MUSIC ENTERTAINMENT LTDA**, CNPJ nº 06.161.826/0001-19, representante exclusiva do cantor **Durval Lelys**, para apresentação no mesmo evento comemorativo, no dia **24 de abril de 2025**, a partir das 20h, na Avenida - Maragogi/AL.
Valor global: R\$ 310.000,00
Contrato nº 69/2025.

II - FUNDAMENTO LEGAL

A presente inexigibilidade encontra respaldo no **artigo 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021**, que estabelece como inexigível a licitação para contratação de **profissional do setor artístico consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública**, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, como comprovadamente ocorre nos casos em tela.

A inviabilidade de competição resta demonstrada pela apresentação de documentos que comprovam a **exclusividade da representação dos artistas "Menos é Mais" e Durval Lelys** pelas respectivas empresas contratadas, conforme exigência legal e jurisprudência dominante dos Tribunais de Contas e do Poder Judiciário.

III - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes das contratações correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

- Órgão: 07 - Secretaria Municipal de Cultura
- Unidade Orçamentária: 0442 - Coordenação Cultura

PALÁCIO DAS PALMEIRAS

Pç. Guedes Miranda, 30 - Centro / Maragogi-Al | CEP: 57.955-000
CNPJ nº 12.248.522/0001-96 | www.maragogi.al.gov.br

- Programa: 07.0442.13.392.0006.2045 - Apoio às Atividades Cívicas, Culturais, Tradicionais e Festividades do Município
- Elemento de Despesa: 33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

IV - PARECER JURÍDICO

Consoante o **parecer jurídico**, exarado pela procuradoria administrativa, foi analisada a documentação comprobatória da exclusividade, a notoriedade dos artistas e a legalidade da contratação por inexigibilidade, tendo sido reconhecida a **regularidade do procedimento**, nos termos do art. 53, inciso III, e art. 74 da Lei nº 14.133/2021.

Conclui-se que estão presentes os requisitos legais exigidos para a contratação direta, com fundamento na inviabilidade de competição, mediante empresário exclusivo, e que não há óbices jurídicos à contratação pretendida.

V - RATIFICAÇÃO

À vista do exposto, e considerando o interesse público e a viabilidade técnica e legal, **RATIFICO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, autorizando a contratação direta das empresas citadas, com fulcro no artigo 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Maragogi/AL, 22 de abril de 2025.

Daniel Mendes de Vasconcelos Ferreira
Prefeito Municipal
CPF nº 043.546.324-11